



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

PROCESSO Nº 0183/2017

EDITAL DA CARTA CONVITE Nº 013/2017 – CPL/PMBJ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 0013/2017, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **14 de agosto de 2017** às **11:00** horas, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, onde serão recebidos os Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, realizará a Licitação na Modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **Contratação de uma empresa ou pessoa física para prestação dos serviços de assessoria socioassistenciais vinculados à secretaria municipal de Assistência Social do município de Bom Jesus/RN**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital e seus Anexos, tendo como fundamento legal a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais posteriores.

DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

O presente certame será em sessão pública:

No dia 14 de agosto de 2017

Às 11:00 horas

Na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Localizada a Rua Manoel Andrade, nº 12, Centro
CEP: 59270-000 – Bom Jesus/RN

1. DO OBJETO

O Objeto da presente licitação é a seleção da proposta de **Menor Preço** para a **Contratação de uma empresa ou pessoa física para prestação dos serviços de assessoria socioassistenciais vinculados à secretaria municipal de Assistência Social do município de Bom Jesus/RN**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, o qual se vincula a este procedimento.

2. DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos orçamentários que farão face às despesas constante deste objeto serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 33.90.36 – Pessoa Física / 33.90.39 – Pessoa Jurídica
Fonte: 01000

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1** Não poderão participar da presente licitação as empresas ou pessoas físicas interessadas que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2** No presente certame somente poderá se manifestar, em nome do licitante, a pessoa por ela credenciada.
- 3.3** Será permitida nesta licitação a participação de um representante por Licitante, devidamente credenciado, através de Procuração, Declaração ou Atestado, a ser juntada no ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

4. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

- 4.1 Os proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Licitações, até as **11:00** h: do dia **14** de agosto de 2017 as devidas propostas em envelopes separados e lacrados:
- 4.1.1 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
- 4.1.2 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
- 4.2 Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues lacrados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVITE Nº 013/2017
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE
DATA: 14/08/2017 – 11hs

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVITE Nº 013/2017
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE
DATA: 14/08/2017 – 11hs

- 4.3 Após horário estabelecido neste edital, nenhuma proposta será recebida, exceto nos casos em que for determinada a necessidade de diligência.
- 4.4 Após o recebimento dos envelopes nº 01 e 02 pela Comissão Permanente de Licitações nenhum documento será retirado ou adicionado.
- 4.5 É obrigatória a assinatura do PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.
- 4.6 Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços.

5. DA HABILITAÇÃO: ENVELOPE Nº 01

- 5.1 Os proponentes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada (o não cumprimento desta condição, implicará na imediata inabilitação do proponente), sendo que a documentação poderá ser apresentada em originais ou fotocópias autenticadas por Cartório, ou sem autenticação neste caso, oferecidos com os respectivos originais, a fim de serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitações.
- 5.2 Os Documentos de Habilitação consistirão de:
- 5.3 **HABILITAÇÃO (Jurídica)**
- a) Cópia do contrato social da empresa;
- b) Cédula de Identidade no caso de firma individual.
- 5.4 **REGULARIDADE FISCAL (Jurídica)**
- a) Inscrição no CNPJ;
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;
- d) Certidão Negativa de INSS e FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certidão de Falência e Concordata.
- g) Anexo III e Anexo IV
- h) Declaração de ME ou EPP (Anexo V), caso seja.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

5.5 HABILITAÇÃO - (Física)

- a) Cédula de Identidade (cópia);
- b) Comprovante de Residência (cópia).

5.6 REGULARIDADE FISCAL (Física)

- a) Inscrição no CPF;
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Anexo III e Anexo IV.

5.7 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA)

- a) Trazer anexado, declaração fornecida pela licitante indicando o(s) nome(s), CPF dos profissionais que comporão a equipe que realizará os serviços objeto desta licitação, aonde todos deverão ter curso superior de assistência social (deverá vir anexados cópia dos diplomas).

5.8 ANEXOS:

- a) Termo de Referencia
- b) Contrato;
- c) Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo III;
- d) Declaração, de acordo com o modelo instituído pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo anexo IV.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS: ENVELOPE Nº 02

- 6.1** A proposta de preços, deverá ser devidamente assinada pelo representante legal ou procurador, da empresa ou pessoa física, na última folha e rubricada nas demais, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e quantidades, e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter obrigatoriamente:
- 6.1.1** CNPJ/MF, nº da inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, ou Municipal, ou CPF (Pessoa Física) se houver, endereço e telefone completo da proponente;
 - 6.1.2** Local e data;
 - 6.1.3** Descrição detalhada do item cotado.
- 6.2** Deverá ser apresentada uma única carta proposta de preços.
- 6.3** Os produtos ofertados pelo proponente terão obrigatoriamente que obedecer ao solicitado no anexo I Termo de Referencia, do presente Edital.
- 6.4** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita operação do Objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1** Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:
- 7.1.1** Na presença dos proponentes e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a CPL receberá os invólucros devidamente lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços;
 - 7.1.2** Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 1 (uma) pessoa;
 - 7.1.3** Os membros da CPL e os proponentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentadas;
 - 7.1.4** Recebidos os envelopes "01" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "02" - PROPOSTA DE PREÇOS, proceder-se-á a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

- 7.1.5 Caso a CPL julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se;
- 7.1.6 Ocorrendo à hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos já rubricados e o envelope "02" - PROPOSTA DE PREÇOS, serão rubricados por todos os participantes e pelos membros da CPL, ficando em poder da CPL até que seja julgada a Habilitação;
- 7.1.7 Será considerado inabilitado para efeito deste Edital, o licitante que deixar de apresentar, qualquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los com vícios ou defeitos;
- 7.1.8 A CPL poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 7.1.9 Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal o que constara em Ata, a CPL procederá a abertura das Propostas de Preços dos licitantes habilitados;
- 7.1.10 A CPL devolverá os envelopes de Propostas de Preços aos licitantes inabilitados, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação;
- 7.1.11 Havendo recurso de qualquer licitante na fase de Habilitação, a CPL manterá em seu poder os envelopes "02" - PROPOSTAS DE PREÇOS, até o julgamento final dos recursos, observados os prazos, de que trata o § 6º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93;
- 7.1.12 Não havendo recurso, ou após o julgamento dos interpostos, ou ainda, havendo expressado em Ata a desistência dos licitantes em recorrer da decisão sobre os Documentos de Habilitação, a CPL procederá a abertura dos envelopes "02" - PROPOSTAS DE PREÇOS dos Licitantes considerados HABILITADOS, devendo o seu conteúdo ser rubricado pela CPL e pelos licitantes presentes;
- 7.1.13 A CPL, a seu exclusivo juízo, poderá suspender a reunião para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independente de publicação.
- 7.2 Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.
 - 7.2.1 É facultada à CPL, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 7.3 De cada sessão realizada será lavrada a respectiva Ata circunstanciada, a qual será assinada pela CPL e pelos licitantes.
- 7.4 O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.
- 7.5 O resultado da Licitação e o valor da proposta vencedora, serão publicadas conforme os termos da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.6 O resultado da Licitação será submetido à homologação e adjudicação do Prefeito Municipal.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 8.2 Será desclassificada a proposta que seja omissa, vaga ou apresentar irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento, a critério exclusivo da CPL ou que apresente preços exorbitantes ou manifestamente inexequíveis, observados o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

- 8.3 A CPL julgará e classificará as propostas de preços.
- 8.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços é o de **menor preço**.
- 8.5 Ocorrendo empate no preço, entre duas ou mais propostas de preços, a CPL procederá ao sorteio, em sessão pública para se conhecer a ordem de classificação.
- 8.6 Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 8.7 No caso de haver divergência entre o preço em algarismos e o preço por extenso, prevalecerá o preço extenso.
- 8.8 A CPL poderá em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame e que tenham apresentado à Comissão de Licitação, no ato do Credenciamento, a Declaração constante do **Anexo V** deste Edital, em conformidade com a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 5.4** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **no envelope 1 – HABILITAÇÃO**, mesmo que esta apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

9.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.1.2 - A não-regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

9.2 - Dos empates:

9.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada nesta Licitação;

9.3 - Havendo empates, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

9.3.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.3.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que porventura se enquadrem na hipótese previstas no item **9.2.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item **9.2.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.3.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **9.3.1** deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta **originalmente vencedora do certame**;

9.3.5 – O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.4 – Para efeitos de utilização dos benefícios de que trata este capítulo, as licitantes deverão preencher e apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo VI deste Edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

10. DO RECURSO

- 10.1** Publicado o julgamento, a revogação ou a anulação desta Licitação, caberá RECURSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 10.2** Interposto o recurso, este será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 10.3** O recurso será dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

11. DO PAGAMENTO E VIGÊNCIA

O pagamento dos serviços será efetuado de acordo com as condições estabelecidas no contrato, conforme a natureza dos mesmos e após o desconto previdenciário de acordo com a Legislação pertinente.

- 11.1** A vigência deste serviço será até 31 de dezembro de 2017.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1** A empresa vencedora que desistir de contratar ou que descumprir total ou parcialmente quaisquer das obrigações estabelecidas no presente instrumento, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou seja, advertência, multa de até 10% (dez por cento) do valor da proposta, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus por prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, garantida a defesa prévia.
- 12.2** A indicação das penalidades de que trata este item é da exclusiva competência da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, cuja faculdade de escolha está diretamente relacionada com a natureza e gravidade da infração contratual e dos eventuais prejuízos causados à Administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** Fica reservado à Prefeitura Municipal de Bom Jesus, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.
- 13.2** Caso a licitante vencedora não realize os serviços, objeto desta licitação, no prazo constante da proposta, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação sem que caiba à licitante qualquer direito ou reclamação sobre as mesmas.
- 13.3** Na hipótese de a segunda colocada não concordar com o preço da primeira, serão convidadas as demais licitantes classificadas, na mesma ordem, e, não havendo outras licitantes classificadas, proceder-se-á a contratação direta, estabelecendo-se, desde já, que o preço é o da primeira colocada nesta licitação, observados os requisitos deste Edital.
- 13.4** Para os casos omissos no presente Edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais posteriores.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

- 13.5** A Prefeitura Municipal de Bom Jesus poderá declarar a licitação deserta quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o Objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.
- 13.6** É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnação no transcurso da sessão para que conste em Ata.
- 13.7** O proponente se desejar recorrer de qualquer decisão da CPL terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo.
- 13.8** Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.
- 13.9** Os interessados que desejarem obter informações adicionais junto à CPL ou esclarecer dúvidas na interpretação de qualquer detalhe deste edital serão atendidos na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, em dias úteis no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura das propostas e documentação.
- 13.10** As dúvidas deverão ser formuladas por escrito, assim como os esclarecimentos a todos os interessados.
- 13.11** O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Carta Convite será o da cidade de **Macaíba – RN**, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.

Bom Jesus/RN, 01 de agosto de 2017.

Comissão:

Francisco Cláudio Gomes de Souza
Presidente

Maura Helena da Silva
Membro

Luiz Antônio de Oliveira Fernandes
Membro

Clécio da Câmara Azevedo
PREFEITO



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Para atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social elaboramos o presente Termo de Referência, que através de procedimento legal pertinente, seja efetuada a **Contratação de uma empresa ou pessoa física para prestação dos serviços de assessoria socioassistenciais vinculados à secretaria municipal de Assistência Social do município de Bom Jesus/RN**, até 31 de dezembro de 2017, na modalidade Carta Convite, do tipo Menor Preço.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Prestar serviços de consultoria técnica na gestão dos recursos da secretaria municipal de Assistência Social;
- Elaboração de Relatório Anual de Gestão – RAG;
- Prestação de contas dos programas da secretaria municipal de Assistência Social.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADE, UNIDADE E VALOR.

DESCRIÇÃO	QTD.	UND	VLR. MÉDIO (MENSAL)	VALOR MÉDIO (05 MESES)
Serviços de assessoria socioassistenciais vinculados à secretaria municipal de Assistência Social.	05	Mês	R\$ 1.916,67	R\$ 9.583,35

Bom Jesus/RN, 01 de agosto de 2017.

ELIZABETH VASCONCELOS ARRUDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO II

CONTRATO

O Município de Bom Jesus, cuja Prefeitura Municipal tem sede a Rua Henrique Bento, 55, Centro – CEP: 59270-000 - inscrita no CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209, aqui representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Clécio da Câmara Azevedo**, brasileiro, casado, residente a Fazenda Santa Rita, nº 100 – Zona Rural, nesta cidade, portador do RG nº 514. 929 - SSP/RN e CPF nº 308.060.624-87, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a (empresa ou pessoa física) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica ou física de direito privado, portadora do CNPJ/MF ou CPF de nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede (residente) e administração à Av/Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, no estado de xxxxxxxxxxxxxxxx, aqui representada por um de seus sócios/dono ou por procurador devidamente constituído, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordo o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei 123 de 14/12/2006 e ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O Objeto do presente contrato é a seleção da proposta de **Menor Preço** para a O Objeto da presente licitação é a seleção da proposta de **Menor Preço** para a **Contratação de uma empresa ou pessoa física para prestação dos serviços de assessoria socioassistenciais vinculados à secretaria municipal de Assistência Social do município de Bom Jesus/RN**, até 31 de dezembro de 2017, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, o qual se vincula a este procedimento.

DESCRIÇÃO	QTD.	UND	VLR. MÉDIO (MENSAL)	VALOR MÉDIO (05 MESES)
Serviços de assessoria socioassistenciais vinculados à secretaria municipal de Assistência Social.	05	Mês	XXXXXX	XXXXXX

Cláusula Segunda - Dos Preços e das Condições de Pagamento

Parágrafo 1º - O pagamento deverá ser feito em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto Licitado e requisitado pelo setor competente desta Prefeitura.

Parágrafo 2º - Os valores serão irrevogáveis, salvo em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico financeiro causado à Contratada, conforme disposto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Cláusula Terceira – Valor e Prazo de Vigência

3.1 – Pelo serviço oferecido, conforme proposta em anexo, presente contrato tem o valor estimado de R\$ xxxx (xx).

3.2 - A vigência do presente Instrumento Contratual será até 31 de dezembro de 2017.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

Os recursos orçamentários que farão face às despesas constante deste objeto serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 33.90.36 – Pessoa Física / 33.90.39 – Pessoa Jurídica
Fonte: 01000

Cláusula Quinta – Das Obrigações da Contratada

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento Contratual de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, modalidade **Carta Convite** a qual todos os documentos da licitação e especificação da **CONTRATANTE**, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

Parágrafo 1º - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a vigência do pré-falado Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Instrumento.

Parágrafo 2º - São ainda, obrigações da **CONTRATADA**:

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a **Prefeitura Municipal de Bom Jesus** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Sexta – Regime Legal e Cláusulas Complementares

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes deste edital.

Cláusula Sétima – Da Rescisão

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79, 80 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Oitava – Do Foro

Fica eleito o **Foro da Comarca de Macaíba** para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

E, por estarem assim justas e acertadas mandaram lavrar o presente instrumento, na presença de duas testemunhas de tudo cientes, em três vias igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, em xx de xxxxx de xxxxx.

Clécio da Câmara Azevedo
PREFEITO
Contratante

Contratada

Testemunhas: _____



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local, de de 2017.

À Comissão Permanente de Licitações – Prefeitura Municipal de Bom Jesus

Referente: Edital de Convite nº/2017

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Convite nº/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Nome, assinatura do responsável legal.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO DECRETO Nº 4.358/2002

REF: EDITAL DE Convite nº/2017

....., inscrito no CNPJ/CPF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de 2017

Nome, assinatura do responsável legal.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa inscrita no CNPJ
nº....., sediada (endereço completo)
....., por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF..... DECLARA, sob as penas da Lei, que atende
os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art.
3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Bom Jesus – RN, _____ de xxxxxxxx de 2017.

(nome e número da identidade do declarante)